

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.03.03.1E8-01 - DATA: 17/03/2026

Categoria: SERVIÇO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de Ultrassonografia Obstétrica (com Doppler), Ultrassonografia Morfológica (1º e 2º trimestres) e Ecocardiografia Fetal, para o atendimento das gestantes de alto risco vinculadas ao CPSMBS e acompanhadas pela Policlínica José Gilvan Leite Sampaio.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Objetivo Geral

Estabelecer rede complementar de assistência diagnóstica especializada em Medicina Fetal, por meio de credenciamento, para a execução de exames de Ultrassonografia (Obstétrica com Doppler, Morfológica) e Ecocardiografia Fetal, visando o suporte integral e o monitoramento contínuo das gestantes de alto risco acompanhadas pela Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, no âmbito do projeto "De Braços Abertos".

2.2. Objetivos Específicos

Garantia de Acesso Qualificado: Assegurar que 100% das gestantes de alto risco da microrregião de Brejo Santo tenham acesso aos exames morfológicos e obstétricos especializados dentro das janelas cronológicas e biológicas preconizadas pela literatura médica internacional (ISUOG/FMF).

Subsídio à Decisão Clínica e Vigilância Fetal: Fornecer aos médicos obstetras do pré-natal de alto risco laudos padronizados que permitam o diagnóstico precoce de malformações, bem como o monitoramento rigoroso do crescimento fetal e da hemodinâmica (Doppler), fundamentais para a prevenção do óbito fetal.

Redução do Absenteísmo: Descentralizar a oferta dos exames através do credenciamento de múltiplas clínicas, aproximando o serviço da residência da gestante e otimizando a logística de transporte sanitário dos municípios consorciados.

Monitoramento da Qualidade Técnica: Instituir um sistema de controle da qualidade dos laudos e garantir que o corpo clínico executor mantenha a qualificação técnica exigida (RQE/Títulos), assegurando a homogeneidade e a confiabilidade dos dados diagnósticos.

Integração com a Rede de Cuidados: Viabilizar o fluxo de contra-referência imediata para o planejamento oportuno do parto, garantindo que casos com restrição de crescimento ou cardiopatias sejam direcionados para unidades hospitalares com suporte de UTI Neonatal.

2.3. Metas Operacionais

Realização do exame em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis após o encaminhamento pela regulação, ou em prazo inferior conforme a urgência clínica identificada (ex: suspeita de sofrimento fetal).

Entrega do laudo técnico com registro iconográfico (fotos das estruturas e curvas de Doppler) no ato do exame ou em até 24 horas.

Manutenção de índice de satisfação das usuárias e conformidade técnica dos laudos (atendimento aos requisitos do TR) superior a 90%.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS. CNPJ nº 12.987.708/0001-67.
Dos locais do serviço: Policlínica José Gilvan Leite Sampaio - unidade do CPSMBS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Escopo da Solução

A solução consiste na estruturação de uma Rede de Apoio Diagnóstico Especializada em Medicina Fetal, operacionalizada por meio do credenciamento de prestadores de serviços de saúde. O escopo abrange a execução de exames de Ultrassonografia (Obstétrica com Doppler e morfológica) e Ecocardiografia Fetal, suprimindo a demanda técnica de monitoramento e diagnóstico das gestantes de alto risco vinculadas ao projeto "De Braços Abertos" na Policlínica José Gilvan Leite Sampaio.

4.2. Dinâmica do Credenciamento

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação (Art. 74, IV da Lei 14.133/2021), adotando-se o regime de credenciamento não excludente. A Administração fixa o preço unitário por procedimento (Tabela Própria do CPSMBS baseada em referenciais estaduais) e todos os interessados que preencherem os requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica serão credenciados para integrar a rede de prestadores do Consórcio.

4.3. Modelo de Execução e Ranking

A execução dos serviços seguirá um Ranking de Qualificação Técnica. A distribuição das demandas e o preenchimento das escalas mensais de exames priorizarão os credenciados com maior pontuação (títulos de RQE, especialização em Medicina Fetal/Ecocardiografia e tempo de experiência), garantindo que o suporte diagnóstico mantenha o padrão de excelência exigido pelo projeto estadual.

4.4. Fluxo Assistencial (Referência e Contra-referência)

Agendamento: A central de regulação do CPSMBS emite a guia de encaminhamento para a clínica credenciada, respeitando a janela biológica da gestante e a posição do prestador no ranking.

Atendimento: A credenciada realiza o exame utilizando equipamentos de alta resolução e corpo clínico devidamente homologado pelo Consórcio.

Resultado: A solução obriga a entrega do laudo técnico estruturado (com tabelas de percentil e Doppler) e registro fotográfico de alta qualidade à paciente e, preferencialmente, ao sistema de regulação do Consórcio.

Encerramento: O médico obstetra da Policlínica recebe a contra-referência para fechamento do diagnóstico, monitoramento da vitalidade fetal e definição da conduta clínica.

4.5. Remuneração e Sustentabilidade

A remuneração será estritamente por procedimento efetivamente realizado, sem garantia de volume mínimo mensal, o que assegura a sustentabilidade financeira do CPSMBS e evita o pagamento por disponibilidade ociosa. O monitoramento contínuo da conformidade técnica dos laudos servirá de critério para a manutenção do prestador na rede credenciada, garantindo a eficiência do investimento público.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 10.301.0038.2.003.0000 - Manutenção da Gestão da Policlínica. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

6. DOS VALORES ESTIMADOS, DO SIGILO E METODOLOGIA:

6.1. R\$ 442.820,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

6.2. Metodologia do orçamento: Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do CPSMBS, conforme MEMORIAL DE CÁLCULO em anexo aos autos.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Natureza do Credenciamento:

A contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, com natureza jurídica de contrato administrativo de prestação de serviços, fundamentado no Art. 74, inciso IV, e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O certame é de caráter não excludente, permitindo a adesão de todos os interessados que preencham os requisitos

de habilitação e aceitem os preços da Tabela Fixa do CPSMBS.

7.2. Vigência:

O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Justificativa:

O prazo de 5 anos visa garantir a continuidade ininterrupta do diagnóstico das gestantes de alto risco, em conformidade com o planejamento plurianual do projeto "De Braços Abertos".

7.4. Inexistência de Exclusividade e Demanda Mínima:

O credenciamento não implica em obrigação do CPSMBS em demandar quantitativos mínimos. A execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, conforme as necessidades da regulação da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio. A existência do credenciamento não impede o Consórcio de realizar os mesmos serviços em sua rede própria ou por outros meios legais.

7.5. Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Os valores fixados na Tabela de Credenciamento poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta/edital, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE. Excepcionalmente, poderá haver revisão de valores caso reste comprovada a alteração desproporcional nos custos de insumos (como gel condutor, papel térmico ou manutenção de transdutores), visando preservar o equilíbrio do contrato.

7.6. Local e Horário de Execução:

Os exames serão realizados nas dependências da Credenciada, que deverá dispor de infraestrutura acessível e adequada às gestantes. O horário de atendimento deverá ser compatível com a demanda da Microrregião, priorizando-se a marcação dos exames de modo a otimizar o transporte sanitário dos municípios consorciados.

7.7. Manutenção das Condições de Habilitação:

A Credenciada obriga-se a manter, durante os 60 meses de vigência, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no edital. A perda de qualquer requisito de habilitação, ou o vencimento de licenças sanitárias sem a devida renovação, ensejará a suspensão imediata dos encaminhamentos e a rescisão do termo.

7.8. Substituição da Equipe Técnica:

A manutenção dos médicos que pontuaram no Ranking de Qualificação Técnica é condição essencial para a execução do contrato. Caso haja necessidade de substituição, o novo profissional deverá ser submetido à análise prévia do Órgão Gerenciador, devendo obrigatoriamente possuir titulação (RQE) e experiência igual ou superior ao profissional substituído.

8. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO:

8.1. Início da Execução:

A execução dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do Termo de Credenciamento e a emissão da primeira Ordem de Serviço ou Guia de Encaminhamento pela Central de Regulação do CPSMBS.

8.2. Regime de Execução:

A prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua e sob demanda, em regime de agendamento prévio, respeitando a capacidade técnica instalada da Credenciada e a ordem de prioridade definida pelo Ranking de Qualificação Técnica do Edital.

8.3. Prazos de Agendamento e Realização:

Dada a natureza sensível do projeto "De Braços Abertos", os exames deverão obedecer aos seguintes prazos máximos:

Exames de Rotina (Janela Gestacional): O agendamento e a realização do exame devem ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da paciente, observando-se rigorosamente o período gestacional indicado (ex: 11 a 13 semanas para Morfológica de 1º Tri; 20 a 24 semanas para 2º Tri).

Casos de Urgência Diagnóstica: Quando sinalizado pela regulação da Policlínica, o exame deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. Prazo de Entrega de Laudos e Resultados:

Imediato: A Credenciada deverá entregar à gestante, logo após a realização do exame, o laudo técnico impresso acompanhado do registro iconográfico (fotos das estruturas avaliadas).

Sistema Digital: O laudo digital e as imagens deverão ser inseridos no sistema de regulação/prontuário do Consórcio em até 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento, visando a contra-referência imediata para o médico obstetra.

8.5. Local de Execução:

Os serviços serão executados nas instalações da Credenciada, que deve manter ambiente climatizado, higienizado e com equipamentos em pleno estado de manutenção e calibração, sob pena de suspensão da execução.

8.6. Prazo de Vigência do Termo:

Conforme estabelecido nas Condições Gerais, o prazo de vigência para a execução do objeto será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do Termo, podendo sofrer interrupções ou rescisões caso a Credenciada descumpra os prazos de atendimento aqui fixados.

8.7. Suspensão da Execução:

A Credenciada poderá solicitar a suspensão temporária dos encaminhamentos por motivos de manutenção de equipamentos ou ausência programada de profissional, desde que comunique ao Órgão Gerenciador com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que a regulação possa redirecionar a demanda sem prejuízo às pacientes.

9. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Da Medição (Aferição dos Serviços):

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia útil de cada mês. A aferição basear-se-á na quantidade de exames efetivamente realizados e que possuam a respectiva contra-referência (laudo e imagens) inserida no sistema ou entregue à Policlínica.

9.2. Do Relatório de Execução:

Para fins de medição, a Credenciada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, um Relatório Mensal de Atividades contendo:

Nome completo da paciente;

Cartão Nacional de Saúde (CNS);

Tipo de exame realizado;

Data da realização;

Cópia da Guia de Autorização assinada pela paciente.

9.3. Da Liquidação e Glosas:

O Órgão Gerenciador (CPSMBS), através do Fiscal do Contrato, confrontará o Relatório de Execução com os dados da Central de Regulação.

Glosas Técnicas: Serão passíveis de glosa (não pagamento) os exames cujos laudos apresentem inconsistências técnicas graves, ausência de imagens obrigatórias ou que tenham sido realizados fora da janela gestacional por culpa exclusiva da Credenciada.

Validação: Após a conferência, o Fiscal atestará a nota fiscal, autorizando o prosseguimento para o pagamento.

9.4. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Pessoa Jurídica credenciada.

9.5. Dos Preços:

Os pagamentos seguirão rigorosamente a Tabela de Preços Fixada no Edital de Credenciamento, não sendo aceitas cobranças de taxas extras, materiais descartáveis (gel, papel) ou quaisquer outros custos adicionais, uma vez que o valor unitário do procedimento é considerado "preço cheio" (all-inclusive).

9.6. Condições para o Pagamento:

A liberação do pagamento está condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Credenciada, devendo as certidões negativas (CND) estarem válidas no momento da liquidação da despesa.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

10.1. Vigência do Credenciamento:

O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser reaberto a qualquer tempo para a inclusão de novos interessados, garantindo a pluralidade de prestadores e a manutenção da rede assistencial do projeto "De Braços Abertos".

10.2. Vigência do Termo de Credenciamento (Contrato):

O Termo de Credenciamento individual, a ser firmado com cada clínica habilitada, terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Prorrogação:

Dada a natureza de serviço contínuo e a necessidade de manutenção do vínculo para o acompanhamento do ciclo gestacional, o prazo de 60 meses poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que reste comprovada a vantajosidade da manutenção do credenciamento e o interesse das partes.

10.4. Continuidade Assistencial:

A vigência estendida de 5 anos justifica-se pela necessidade de garantir que não haja solução de continuidade no diagnóstico de alta complexidade da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, evitando que gestantes fiquem

desassistidas durante novos trâmites burocráticos de contratação.

10.5. Rescisão e Descredenciamento:

A vigência fixada não impede a rescisão antecipada ou o descredenciamento por iniciativa de qualquer das partes, desde que respeitados os seguintes critérios:

Pelo CPSMBS: A qualquer tempo, em caso de descumprimento técnico, perda de habilitação ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

Pela Credenciada: Mediante aviso prévio formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, visando garantir que a regulação do Consórcio tenha tempo hábil para redirecionar as pacientes agendadas sem prejuízo ao calendário gestacional.

11. DOS REQUISITOS DE CADASTRAMENTO:

11.1. Procedimento de Inscrição:

As empresas interessadas devem preencher o formulário obrigatório e enviar os documentos para o e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br, com o título: CREDENCIAMENTO – [NOME DA EMPRESA] – EXAMES DE MEDICINA FETAL.

11.2. Periodicidade e Revogação:

Os documentos necessários são os descritos no Anexo de Habilitação deste TR, podendo ser apresentados a qualquer tempo (fluxo contínuo). O credenciamento poderá ser revogado por conveniência administrativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo a conclusão dos exames já agendados.

11.3. Vigência Contratual:

O prazo de vigência de cada contrato de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, conforme o disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando a estabilidade da rede de prestadores e a continuidade da assistência diagnóstica.

11.4. Das Vedações:

É vedada a participação neste credenciamento de:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas suspensas ou impedidas de licitar com o CPSMBS, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Entidades estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- e) Empresas em processo de falência ou liquidação;
- f) Servidores ou agentes públicos vinculados ao Consórcio;
- g) Interessados que se enquadrem nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Compromisso de Corpo Clínico:

A clínica interessada fica ciente de que a contratação exige a indicação dos médicos especialistas que realizarão os exames. A alteração do corpo técnico deve ser comunicada previamente, mantendo-se sempre o padrão de especialização (RQE) que motivou o credenciamento.

11.6. Inexistência de Exclusividade:

A contratação não implica obrigatoriedade de volume mínimo de exames ou exclusividade, ocorrendo o encaminhamento conforme a demanda da Central de Regulação do CPSMBS e a capacidade técnica da credenciada.

Da formação do Banco de Prestadores (Lista Mestra):

11.7. Homologação:

Após a análise documental e técnica dos equipamentos e profissionais, o Ordenador de Despesas ratificará o pedido, incluindo a clínica na Lista Mestra de Credenciados.

11.8. Assinatura:

O interessado será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, passando a estar apto para receber encaminhamentos de pacientes.

11.9. Da Convocação e Fluxo de Exames:

As clínicas credenciadas comporão o banco de prestadores. O encaminhamento das gestantes observará o Ranking de Pontuação Técnica (Qualidade de Equipamentos e Títulos dos Médicos), priorizando a manutenção da rede assistencial para evitar a fragmentação do diagnóstico das pacientes ao longo do pré-natal.

11.10. Cadastro de Médicos Executores:

No ato do cadastramento, a empresa deverá indicar o(s) médico(s) responsável(is) pela execução dos exames morfológicos e ecocardiogramas, podendo cadastrar profissionais substitutos para garantir que a agenda de exames do Consórcio não seja interrompida por ausências eventuais.

11.11. Pluralidade de Oferta:

A Administração poderá distribuir a demanda entre um ou mais prestadores simultaneamente, garantindo que as

gestantes de diferentes municípios da microrregião tenham opções de locais de atendimento, otimizando a logística de transporte.

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. Da Estrutura de Gestão:

A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços diagnósticos serão exercidas por representantes do CPSMBS, designados por portaria específica, que atuarão como interlocutores junto às clínicas credenciadas.

12.2. Da Gestão Administrativa:

a) Compete à Gerência de Contratos do Consórcio:

Monitorar a vigência dos contratos e a manutenção das certidões de regularidade fiscal;

Gerenciar o teto orçamentário mensal destinado aos exames de medicina fetal; Formalizar aditivos de reajuste anual pelo IPCA, quando couber;

Processar os relatórios de faturamento para liquidação e pagamento.

b) Da Fiscalização Técnica (Auditoria de Resultados):

A fiscalização técnica será exercida pela Direção Médica/Coordenação da Policlínica José Gilvan Leite Sampaio, com as seguintes atribuições:

Conformidade do Laudo: Verificar se os laudos de Ultrassonografia Morfológica e Ecocardiograma Fetal seguem os padrões técnicos da SBUS (Sociedade Brasileira de Ultrassonografia) ou FEBRASGO;

Controle de RQE: Conferir se os exames foram assinados pelos médicos efetivamente cadastrados e habilitados no Ranking;

Monitoramento de Prazos: Auditar se o tempo entre o encaminhamento e a realização do exame está cumprindo o prazo máximo de 07 dias úteis;

Avaliação da Imagem: Realizar auditorias por amostragem na qualidade das imagens iconográficas anexadas aos laudos, garantindo que o equipamento utilizado mantém a resolução exigida.

12.3. Do Fluxo de Comunicação e Registro:

Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador e as Credenciadas deverão ser registradas por meio eletrônico oficial; As ocorrências detectadas durante a execução (atrasos, laudos incompletos ou problemas técnicos) deverão ser anotadas em registro próprio, servindo de base para a avaliação de desempenho anual da credenciada.

12.4. Da Avaliação de Desempenho:

O modelo de gestão adotará o índice de Eficiência Diagnóstica, onde a manutenção da clínica no topo do Ranking de Convocação dependerá não apenas dos títulos iniciais, mas da ausência de glosas técnicas e do cumprimento rigoroso dos prazos assistenciais.

12.5. Da Substituição de Profissionais:

O Gestor do Contrato deverá ser comunicado sobre qualquer alteração no quadro de médicos executores com antecedência mínima de 15 dias, devendo o novo profissional passar por validação técnica idêntica à do credenciamento original.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Regulação e Encaminhamento:

Efetuar o agendamento e a regulação das gestantes através da Central de Marcação da Policlínica, emitindo as guias de autorização de exames de forma clara, contendo a indicação clínica e o prazo da janela gestacional.

13.2. Distribuição Equânime e Técnica:

Garantir que a distribuição da demanda de exames respeite rigorosamente os critérios de Ranking de Pontuação Técnica e Estabilidade Assistencial estabelecidos neste TR, assegurando a transparência no fluxo de convocação das credenciadas.

13.3. Fiscalização e Apoio Técnico:

Proporcionar todas as facilidades para que as Credenciadas possam desempenhar seus serviços, oferecendo suporte técnico quanto ao uso de sistemas de informação do Consórcio e canais de comunicação direta com o corpo médico da Policlínica para discussão de casos complexos.

13.4. Pagamento e Liquidação:

Efetuar o pagamento à Credenciada pelo valor dos exames efetivamente realizados e aprovados pela auditoria, dentro do prazo e condições estabelecidas no item de "Critérios de Medição e Pagamento", desde que apresentada a documentação fiscal e as certidões de regularidade.

13.5. Monitoramento da Qualidade:

Notificar formalmente a Credenciada sobre eventuais irregularidades detectadas na execução dos serviços (laudos incompletos, imagens de baixa resolução ou atrasos injustificados), fixando prazo para as correções necessárias.

13.6. Gestão de Dados e Privacidade:

Zelar pelo sigilo das informações e dados sensíveis das pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo que o acesso aos prontuários e resultados de exames seja restrito aos profissionais autorizados.

13.7. Publicidade e Transparência:

Manter atualizada a Lista Mestra de Credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Consórcio, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle acompanhem a rede de prestadores habilitados.

13.8. Atualização da Tabela:

Promover a revisão ou reajuste anual dos valores dos exames, conforme previsto nas Condições Gerais, visando manter a atratividade do credenciamento e a sustentabilidade financeira dos prestadores especializados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Execução Técnica e Ética:

Realizar os exames de Ultrassonografia Obstétrica, Morfológica (1º e 2º trimestres) e Ecocardiografia Fetal seguindo rigorosamente os protocolos da Medicina Fetal e as diretrizes do projeto "De Braços Abertos", sob a responsabilidade de profissionais médicos devidamente registrados e com RQE na especialidade.

14.2. Manutenção da Infraestrutura:

Disponibilizar instalações físicas adequadas, climatizadas e equipamentos de ultrassonografia de alta resolução, com tecnologia Doppler e em perfeito estado de conservação e calibração, garantindo a nitidez necessária para diagnósticos complexos.

14.3. Cumprimento de Prazos:

Assegurar o agendamento dos exames dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, respeitando a prioridade das gestantes enviadas pela regulação e a urgência clínica de cada caso.

14.4. Entrega de Resultados (Laudo e Imagem):

Fornecer à gestante, imediatamente após o exame, o laudo impresso com registro iconográfico de alta qualidade das estruturas avaliadas;

Disponibilizar o resultado digital para a Policlínica conforme o fluxo de comunicação estabelecido, garantindo a contra-referência no tempo hábil para a conduta do obstetra.

14.5. Estabilidade do Corpo Clínico:

Manter os profissionais médicos que pontuaram no ranking de credenciamento. Em caso de substituição, a Contratada deverá submeter o currículo e RQE do novo profissional ao CPSMBS para aprovação prévia, comprovando qualificação igual ou superior ao substituído.

14.6. Regularidade Documental:

Manter, durante toda a vigência de 60 meses, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo Alvará Sanitário atualizado e Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.

14.7. Responsabilidade Civil e Ética:

Assumir total responsabilidade por eventuais erros de diagnóstico decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência, bem como por qualquer dano causado à paciente nas dependências da clínica.

Sigilo e LGPD: Zelar pelo sigilo absoluto das informações clínicas das pacientes e pela proteção dos dados sensíveis, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.8. Atendimento Humanizado:

Prestar atendimento com urbanidade e acolhimento, condizente com o perfil das gestantes de alto risco, evitando esperas excessivas e garantindo o direito ao acompanhante conforme a legislação vigente.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social pertinente ao ramo de atividade (apoio diagnóstico/serviços médicos);
- b) Documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de

menores).

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa (dispensado para ME/EPP, conforme legislação específica, exceto se houver exigência fundamentada).

15.4. Qualificação Técnica (Critérios Específicos para Medicina Fetal):

- a) Inscrição no CRM/CE: Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, em plena validade;
 - b) Alvará Sanitário: Cópia do Alvará de Funcionamento sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com os serviços de ultrassonografia;
 - c) Indicação do Responsável Técnico: Cópia do CRM e do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) do Diretor Clínico/Responsável Técnico da unidade;
 - d) Corpo Clínico Especializado: Relação dos médicos executores acompanhada de seus respectivos currículos e RQEs em Ginecologia/Obstetrícia com área de atuação em Medicina Fetal ou Cardiologia Pediátrica (para Ecocardiografia);
 - e) Declaração de Capacidade Tecnológica: A empresa interessada deverá apresentar relação descritiva do(s) equipamento(s) de ultrassonografia que serão utilizados, informando obrigatoriamente: Marca, Modelo, Ano de Fabricação e Número de Série. O equipamento deve possuir, no mínimo, tecnologia de Doppler Colorido e softwares de alta resolução para medicina fetal.
- e.1) Anexando para comprovação:
Nota Fiscal de compra do equipamento; OU
Contrato de Locação/Leasing (se o aparelho não for próprio); OU
Laudo de Calibração/Manutenção Corretiva recente (emitido nos últimos 12 meses), onde conste o modelo e o ano do aparelho.

15.5. Dos Critérios de Desempate na Classificação (Ranking)

Caso duas ou mais empresas credenciadas obtenham a mesma pontuação técnica após a avaliação dos títulos e equipamentos, a definição da ordem de prioridade na escala de agendamentos observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

Localização e Acessibilidade: Prioridade para a clínica situada no município sede da Microrregião (Brejo Santo) ou que apresente melhores condições de acessibilidade para o transporte sanitário dos municípios consorciados.

Sorteio Público: Persistindo o empate em todos os itens anteriores, a ordem de convocação será definida por sorteio público, realizado na sede do Consórcio, com convocação prévia dos interessados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Regime Jurídico:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, ou a execução em desacordo com as especificações deste TR, sujeitará a Credenciada às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 (Arts. 155 a 163).

16.2. Das Penalidades Aplicáveis:

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência: Para faltas leves que não comprometam o diagnóstico ou a janela gestacional;
- II. Multa: Aplicada em percentual sobre o valor do serviço ou do faturamento mensal, conforme regulamentação do CPSMBS, em casos de atrasos injustificados na entrega de laudos ou ausência de profissionais sem aviso prévio;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar: Nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de Inidoneidade: Conforme os requisitos e prazos legais do Art. 159 da referida Lei.

16.3. Infrações Específicas do Serviço:

Serão consideradas falhas passíveis de sanção e possível descredenciamento:

Atraso na entrega de laudos: Superior a 24 horas após o exame, sem justificativa aceita pela fiscalização;

Perda de Janela Gestacional: Recusa ou demora no agendamento que impossibilite a realização do exame no período clínico indicado; Inconsistência Técnica Recorrente: Entrega sistemática de laudos com imagens de baixa resolução ou ausência de medidas obrigatórias (ex: Translucência Nucal ou Doppler).

16.4. Do Direito de Defesa:

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla

defesa, observando-se os prazos e ritos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Hipóteses de Extinção:

O contrato de credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma determinada (pelo decurso do prazo de 60 meses) ou antecipada.

17.2. Extinção por Ato Unilateral (CPSMBS):

O Consórcio poderá extinguir o contrato, mediante processo administrativo e garantido o contraditório, nos casos de:

- a) Descumprimento Técnico: Reincidência em laudos inconclusivos ou atrasos que prejudiquem a janela gestacional do projeto "De Braços Abertos";
- b) Perda de Habilitação: Vencimento de certidões, alvarás sanitários ou descredenciamento do médico especialista no CRM sem a devida substituição;
- c) Interesse Público: Por razões de conveniência administrativa ou mudanças na rede assistencial do Estado/Consórcio.

17.3. Extinção Consensual ou por Iniciativa da Credenciada:

A clínica poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, desde que comunique formalmente ao CPSMBS com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Nota: O prazo de aviso prévio é indispensável para que a Central de Regulação possa remanejar as gestantes agendadas para outro prestador da Lista Mestra, sem prejuízo à saúde materna.

17.4. Extinção Judicial:

Nos termos do Art. 138, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a extinção poderá ser determinada por decisão judicial ou arbitral.

17.5. Efeitos da Extinção:

A extinção do contrato não desobriga a Credenciada de concluir os exames já iniciados ou cujos laudos estejam pendentes de entrega, sob pena de retenção do último pagamento e aplicação das sanções previstas neste TR.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Competência de Decisão:

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência e do Edital de Credenciamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CPSMBS, ou por autoridade superior delegada, mediante parecer fundamentado da assessoria jurídica ou técnica do Consórcio.

Fontes Subsidiárias:

Na solução dos casos omissos, serão aplicados, sucessivamente:

- I. Os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- II. Os preceitos de Direito Público;
- III. A jurisprudência dos Tribunais de Contas (TCE-CE e TCU) relativa ao sistema de credenciamento na saúde;
- IV. Os princípios gerais de Direito.

Registro de Decisões:

18.2. Toda decisão relativa a casos omissos que altere o fluxo de atendimento ou a interpretação do Ranking de Pontuação deverá ser formalizada por meio de Ato Administrativo e divulgada no site oficial do Consórcio, garantindo a isonomia entre todas as clínicas credenciadas.

19. DO FUNDAMENTO LEGAL:

19.1. Amparo Normativo:

O presente credenciamento fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, caracterizando-se como procedimento auxiliar para contratação de serviços de saúde de natureza contínua.

19.2. Inexigibilidade de Licitação:

A contratação decorrente deste edital configura-se como Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a inviabilidade de competição é atestada pela natureza do credenciamento, que visa a participação complementar de todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação.

19.3. Finalidade Assistencial:



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

AVENIDA PREFEITO JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 1800 - MORRO DOURADO - CEP: 63260-000 - BREJO SANTO\CE CNPJ: 12.987.708/0001-67

Email: planejamento@cpsmbrejosanto.ce.gov.br; licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br;
compras@cpsmbrejosanto.ce.gov.br - Site: cpsmbrejosanto.ce.gov.br

O procedimento objetiva garantir a integralidade da assistência no âmbito do projeto "De Braços Abertos" e a estabilidade do corpo técnico na rede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo (CPSMBS), assegurando que a demanda por exames de Medicina Fetal seja plenamente atendida sem solução de continuidade.

20. DO FORO:

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Termo de Credenciamento e do respectivo Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo Santo-CE, 17 de Março de 2026.

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva - Cpsmbs
001/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cpsmbrejosanto/etp>

CHAVE: 1e868c65150dfeeed59bece39216bfe9



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ECOCARDIOGRAMA FETAL <i>DIAGNÓSTICO PRECOCE DE CARDIOPATIAS CONGÊNITAS. SUA REALIZAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA O PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO PRÉ E PÓS-NATAL, GARANTINDO QUE O RECÉM-NASCIDO RECEBA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA IMEDIATA, REDUZINDO A MORTALIDADE NEONATAL E OTIMIZANDO A REGULAÇÃO DE LEITOS DE ALTA COMPLEXIDADE.</i>	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	500	417,45	208.725,00
2	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DO 1º TRIMESTRE <i>MORFOLÓGICA DO 1º TRIMESTRE: REALIZADA ENTRE A 11ª E 14ª SEMANA (AVALIA A TRANSLUCÊNCIA NUCAL, OSSO NASAL, ETC.)</i>	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	500	228,96	114.480,00
3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DO 2º TRIMESTRE <i>MORFOLÓGICA DO 2º TRIMESTRE: REALIZADA ENTRE A 20ª E 24ª SEMANA (AVALIA TODOS OS ÓRGÃOS, MEMBROS E ESTRUTURAS DETALHADAMENTE).</i>	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	500	206,00	103.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER <i>AVALIAÇÃO NÃO INVASIVA DA CIRCULAÇÃO MATERNO-FETAL E O ESTUDO DA VITALIDADE FETAL, PERMITINDO O DIAGNÓSTICO PRECOCE DE INSUFICIÊNCIA PLACENTÁRIA, RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂPSIA E IDENTIFICAÇÃO DE MECANISMOS DE ADAPTAÇÃO FETAL À HIPÓXIA (FALTA DE OXIGÊNIO).</i>	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	100	166,15	16.615,00
Total geral:					442.820,00